



ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XXX/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 I** **411/2024**

Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, nº 337, Bairro Centro, registrada no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gilmar Luiz Southier**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, nesse ato representada por seu Representante Legal, **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme Dispensa de Licitação Eletrônica nº 411/2024 e seus anexos, elaborada com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE GRAVIDADE NA RUA RAINOLDO BACKENDORF, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, compreendendo uma área equivalente à 137,86m² (cento e trinta e sete vírgula oitenta e seis metros quadrados), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Projeto e Termo de Referência.

1.2 - O objeto deste Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei 14.133/21.

1.3 - Independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 411/2024 e seu Anexos, o Projeto Básico, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, os Projetos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

1.4 - A **CONTRATADA** compromete-se a iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pelo engenheiro responsável pelo Município. A conclusão deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

1.4 - É permitida a subcontratação para a realização do objeto desse contrato desde que autorizada pelo **CONTRATANTE**, reservando-se esse poder de veto.

1.5 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de acompanhar a execução através de profissional indicado, cabendo a este a fiscalização do material utilizado e dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor global de R\$ XX,XXX,XX pelo objeto descrito no item 1.1., sendo R\$ XX.XXX,XX pelos materiais e R\$ X.XXX,XX pela mão de obra.

2.2 - No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, materiais, equipamentos e ferramentas, instalação de canteiro, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, capacitação, transporte, entre quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto.

2.4 - Não será concedido qualquer reajuste de valores durante a vigência originária do contrato.

2.5 - Em caso de prorrogação, se o prazo total ultrapassar 12 meses, será aplicado o índice IPCA/E.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao Edital, mediante medição e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

3.2 - O pagamento só será realizado após a apresentação de:

- a)** Requerimento de medição protocolado;
- b)** Nota fiscal discriminativa em que constem os serviços efetuados, com discriminação dos materiais utilizados e valor da mão de obra;
- c)** Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Relação de Empregados (RE) referente ao mês de competência que estiver sendo pago;
- d)** Documento que comprove a regularidade com o FGTS;
- e)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** Atestado de Medição a ser emitido por engenheiro do Município.

3.3 - Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

3.4 - As despesas provenientes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0068.2028.000 – Conservação de Vias Urbanas
3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (196)
3.4.4.90.51.91.000000 – Obras em Andamento (81010)

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à **CONTRATADA**, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.2 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.



4.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE

- a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através do servidor público municipal designado pela Secretaria;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para a perfeita execução dos serviços;
- d) agendar reuniões e/ou vistorias com a **CONTRATADA** sempre que julgar necessário;
- e) verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;
- g) permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- h) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- i) proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- j) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- k) recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- l) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- m) aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**. **OBSERVAÇÃO:** O Município de Travesseiro não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - DA CONTRATADA

- a) responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;
- b) responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários à elaboração e impressão dos projetos, bem como encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados; responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
- c) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela **CONTRATADA**;



- d) atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- e) submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da **CONTRATANTE**;
- f) manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, se for o caso;
- i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- j) registrar via e-mail para o funcionário designado pela **CONTRATANTE**, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;
- k) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;
- l) fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;
- m) indicar responsável técnico pelo serviço, com Registro de Responsabilidade Técnica devidamente no CAU;
- n) comprovar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto destes, no caso de empresas não sediadas no Estado do RS, da empresa licitante e de seu responsável técnico;
- o) comprovar o vínculo do profissional indicado como responsável técnico da **CONTRATADA**, durante toda a execução do serviço;
- p) recolher o Registro de Responsabilidade Técnica;
- q) emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização;
- r) Durante 5 anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA - BASE LEGAL

6.1 - A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação, devidamente justificada no Processo Administrativo nº 372/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1 - A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

7.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
pena: **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Travesseiro pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Travesseiro pelo período de **(dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Travesseiro pelo período de **(dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2 - Além das penalidades previstas acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, nos seguintes casos:
 - a.1) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
 - a.2) A qualquer tempo, se constatado que a **CONTRATADA** executou percentual entre **80%** e **60%** do previsto para o período da medição no cronograma físico-financeiro.
- b) **Multa**, nos seguintes casos:
 - b.1) Atraso injustificado no início da execução dos serviços, multa moratória de **0,5% ao dia de atraso**, até o limite de **15%** sobre o valor deste Contrato;
 - b.2) Atraso injustificado na conclusão dos serviços, multa moratória de **0,33% ao dia de atraso**, até o limite de **10%**, aplicado sobre o montante inadimplido;



b.3) A cada medição realizada, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será realizada retenção preventiva de acordo com os índices abaixo, que incidirá sobre o saldo não executado, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**:

b.4) Retenção de **2%** sobre o saldo a medir, quando a **CONTRATADA** executar percentual igual ou inferior a **60%** e superior a **40%** do previsto para o período no cronograma físico-financeiro;

b.5) Retenção de **5%** sobre o saldo a medir, quando a **CONTRATADA** executar percentual igual ou inferior a **40%** do previsto para o período no cronograma físico-financeiro;

b.6) As retenções aplicadas em função do atraso no cronograma de execução serão reavidas pela **CONTRATADA** caso o cronograma seja restabelecido nas medições seguintes.

8.3 - No caso de inexecução parcial, a multa aplicada será de **20%** sobre o saldo não executado deste Contrato. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

8.4 - Houver baixo rendimento na obra, caracterizado pela execução de percentual inferior a **40%** do previsto para o período no cronograma físico-financeiro por dois meses consecutivos. Houver atraso injustificado na conclusão dos serviços por mais de **30 dias**.

8.5 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de **20%** sobre o valor deste Contrato. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

a) Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de **30 dias** após o recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

8.6 - Os percentuais de execução referidos nos itens anteriores serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado.

VPC = Valor a ser executado previsto no cronograma.

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

8.7 - Caso o somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual ultrapassar o percentual de **20%** sobre o valor total deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá declarar a inexecução total deste Contrato.

8.8 - No caso da não entrega de documentos exigidos para o Recebimento Definitivo do Objeto, em até **90 dias** após o recebimento provisório, será aplicada multa de **2%** do valor total medido deste Contrato.

8.9 - As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.10 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 - Caberá recurso no prazo de **15 dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



8.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do seu recebimento.

8.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 - No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou em não havendo créditos da **CONTRATADA**, será acionada a garantia prestada ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

8.15 - A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

8.16 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.17 - Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, a **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão contratual.

8.18 - No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

8.19 . Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.20 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.21 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

9.4 - A execução de qualquer tipo de serviço não previsto na planilha orçamentária ou de quantitativo superior ao previsto nesta será necessariamente precedida de formalização contratual, ou em situações de caráter excepcional, de autorização expressa e formalizada da Administração.

9.5 - Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- a)** Para itens que já constem neste Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- b)** Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês de referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação;
- c)** O desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI;
- d)** Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição analítica de preço unitário do serviço, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Art. 2º da Lei 14.133/2021, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela **CONTRATADA** sobre o orçamento estimativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (meses), a contar da data de xx de xxxxx de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validade eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como às assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste Contrato, para que surta seus efeitos legais.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Travesseiro, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

Gilmar Luiz Southier
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____